PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5663 de 24/12/2012

LEI Nº 3.979 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Suplementar,** no valor de R$ 1.599,75 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 1.599,75 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
278120041.2.110 – Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local			
4.4.90.44.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3556	R$	1.599,75

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicação financeira transferências Lei 9615/98	1325.01099027	3556	R$	1.599,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA